

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Secretaria Geral

**Aviso****Reparações alemãs**

Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho de 8 do corrente de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente do Conselho e Ministro das Finanças, foi esclarecido, usando da faculdade que lhe concede o artigo 7.º do decreto-lei n.º 28:590, de 14 de Abril último, que os indivíduos, seus herdeiros ou representantes cujos nomes figuram no mapa III—Prejuízos no mar—anexo ao decreto-lei n.º 27:983, de 21 de Agosto do ano findo, sob os n.ºs 324 Adolfo Simões Paião, 325 António Augusto Marques, 327 Felicidade Guerra Corujo e 331 Rosa da Conceição Salta, bem como todos os que estão mencionados no mapa II—Relação de sinistrados dos caça-minas *Augusto de Castilho* e *Roberto Ivens*—anexo ao primeiro dos citados diplomas, nada têm agora a receber, visto o artigo 10.º do decreto-lei n.º 27:983, acima referido, porque já receberam indemnizações em virtude de disposições anteriores.

Secretaria Geral do Ministério das Finanças, 10 de Maio de 1938.—O Secretário Geral, *António Luiz Gomes*.

**MINISTÉRIO DA MARINHA**6.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública**Decreto n.º 28:644**

Considerando que o conselho administrativo da Intendência do Arsenal do Alfeite encomendou no ano económico de 1937 uma máquina automática de fazer parafusos hexagonais, pelo que, nos termos do respectivo contrato, satisfez a 1.ª prestação do custo da referida máquina;

Considerando que a casa adjudicatária não entregou aquela máquina a tempo de se poder efectuar no prazo estabelecido pela lei o pagamento das 2.ª e 3.ª prestações, pelo que o mencionado conselho administrativo repôs nos cofres do Estado, no corrente ano económico, a quantia de 78.153\$40, correspondente às mesmas prestações;

Considerando que se torna necessário pôr à disposição daquele conselho administrativo a quantia acima mencionada, a fim de poder efectuar o pagamento da máquina encomendada, porquanto no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico não há dotação aplicável;

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea f) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 78.153\$40, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 3:183.345\$05 inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico, no capítulo 9.º «Arsenal do Alfeite», artigo 269.º «Verbas necessárias ao aumento do seu capital, quer em instalações, quer em existência de armazém, quer sob qualquer outra forma».

Art. 2.º É adicionada a quantia de 78.153\$40 à verba de 10:000.000\$ inscrita no orçamento das receitas para o ano económico de 1938, no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», artigo 184.º «Reposições não abatidas nos pagamentos».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1938.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Manuel Ortins de Bettencourt*.